TC nº 72-000.573.10-33

ANÁLISE. SUBVENÇÃO. EXERCÍCIO 2009. MASP. APROVADA. QUITAÇÃO. Votação unânime.

Trânsito em julgado: 22/08/2010

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular a prestação de contas da subvenção concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – Masp, referente ao exercício de 2009, quitando a entidade beneficiária.

Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales – Revisor, Antonio Carlos Caruso e Maurício Faria.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 16 de junho de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

RELATÓRIO

Trata o presente processo da prestação de Contas de Subvenção concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP, no exercício de 2009, no valor de R$ 1.113.732,00 (um milhão, cento e treze mil, setecentos e trinta e dois reais).

A Coordenadoria III procedeu à respectiva análise, concluindo que a Prestação de Contas no valor de R$ 1.113.732,00 (um milhão, cento e treze mil, setecentos e trinta e dois reais), acrescida da rentabilidade de R$ 7.198,76 (sete mil, cento e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), totalizando R$ 1.120.930,76 (um milhão, cento e vinte mil, novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos), está em condições de acolhimento.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, ao se manifestar, opinou igualmente pelo acolhimento da prestação de contas, posto que formalmente regular.

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle – SFC e pela Procuradoria da Fazenda Municipal, julgo regular a prestação de contas da Subvenção concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP, referente ao exercício de 2009, quitando a entidade beneficiária.